**PROJETO DE LEI Nº 032/2018**

Data: 03 de dezembro de 2018

**Ementa: declara de Utilidade Pública Municipal a Associação Rondonense dos Artesãos (ARA), e dá outras providências.**

Os Vereadores que abaixo subscrevem, no uso de suas atribuições legais, e tendo por base o que preceitua o artigo 157, § 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, apresentam o seguinte Projeto de Lei:

 “A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 4.546, de 28 de Maio de 2013, a Associação Rondonense dos Artesãos (ARA), pessoa jurídica de direito privado, de cunho cultural e social, sem fins lucrativos, com foro no Município de Marechal Cândido Rondon (PR), com sede na Avenida Maripá, 695, sendo inscrita no CNPJ sob o nº 77.817.096/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação”.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER JOSOÉ REINALDO PEDRALLI**

Vereador Vereador

**MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 32/2018**

Data: 03 de dezembro de 2018

Senhores Vereadores,

Viemos através do presente Projeto de Lei propor a declaração de Utilidade Pública Municipal da Associação Rondonense dos Artesãos (ARA), pessoa jurídica de direito privado, de cunho cultural e social, sem fins lucrativos, e com sede na Avenida Maripá, 695.

Constituem objetivos da associação a integração e dinamização das ações da comunidade artesanal do Município e região, aproximando-as e estreitando colaborações com o poder público. Da mesma forma, busca promover, na sua área de atuação, os vínculos de solidariedade e cooperação entre os artesãos, solidificando o espírito associativo, além de fomentar, pesquisar, buscar e promover os meios alternativos e/ou condições para divulgar e vender os produtos elaborados pelos associados.

Da mesma forma, a associação busca promover, ao máximo, o aproveitamento e desenvolvimento das potencialidades artísticas, culturais, econômicas e sociais de seus associados.

Desde 2003, por força da Lei Municipal nº 3.510, de 03 de outubro de 2003, a Associação Rondonense dos Artesãos utiliza como sede parte do bem imóvel de propriedade do Município, localizado na Praça Willy Barth.

Por essas e outras razões julgamos importante a referida concessão de Utilidade Pública Municipal, aguardando o apoio dos demais Vereadores na aprovação desta importante matéria.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2018.

**CLAUDIO ROBERTO KOHLER JOSOÉ REINALDO PEDRALLI**

Vereador Vereador